O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Artigo 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí.

P R O M U L G A

Aseguinte Lei:

L E I Nº 2.742 DE, 05 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.543/05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 2.543/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica estabelecido como limite salarial dos Servidores do Município de Itaguaí, o valor correspondente ao subsídio recebido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogados os efeitos da Lei nº 2.553/05.

ITAGUAÍ, 26 de março de 2009.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ